

realizadas nas comunidades e assentamentos agrícolas.
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Marília Nazareth Baêtas Tavernard
Presidente, em exercício

Protocolo: 202383

EDITAL DA CHAMADA PUBLICA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA APA METROPOLITANA DE BELÉM

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/ Entidades Públicas, Empresas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho da APA Metropolitana de Belém.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE- IDEFLOR-BIO, neste ato, devidamente representado pelo Presidente assim como pelo Gerente da Região Metropolitana de Belém, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Gestor Consultivo da APA Metropolitana de Belém, criado pelo decreto de nº 1329 de 02/10/ 2008 para o mandato de 02 (dois) anos podendo ser renovado pelo mesmo período.

Os interessados em fazer parte do referido conselho devem apresentar documentação relacionada e encaminhá-la para Gerência Administrativa de Belém (GRB/DGMUC/IDEFLOR-BIO), situado na Av. Joao Paulo II, s/n, Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió Utinga, no horário de 08h às 17h, no prazo limite de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do Edital em Diário Oficial do Estado.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho Gestor

Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil será paritária, sempre que possível.

2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar os órgãos ambientais dos três níveis da federação, sobretudo órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa, extensão e educação.

3º - A representação da sociedade civil pode contemplar a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população tradicional, setor privado atuante na região e associações.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º Competência do Conselho eleito nos termos do edital:

I – Traçar as diretrizes normativas sobre o funcionamento da APA Metropolitana de Belém e exercer o controle de sua efetiva aplicação.

II – Analisar os projetos que deverão ser implementados na APA, situados fora das áreas pertencentes às instituições do poder público.

III – Analisar o Plano de Gestão da APA Metropolitana de Belém.

IV – Emitir parecer prévio ao Licenciamento ambiental de projetos e empreendimentos situados na área da APA Metropolitana de Belém.

V – Elaborar o seu regimento interno.

VI – Analisar convênios para execução de programas e projetos interinstitucionais a serem implantados na área da APA Metropolitana de Belém

VII – Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Gestão da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

VIII – Buscar a integração da unidade de conservação às demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos, assim como integrá-la ao seu entorno;

IX – Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

X – Opinar sobre a contratação e sobre os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

XI – Acompanhar a gestão da OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

XII – Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

XIII – Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º O Conselho da APA Metropolitana de Belém será paritário sempre que possível e composto por 14 (quatorze) membros: 07 (sete) representantes do Poder Público e 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, sendo 1 (um) Conselheiro titular e 1 (um) conselheiro suplente de cada entidade representada.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Metropolitana de Belém serão indicados pelos seus órgãos.

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de órgãos públicos e da sociedade civil deverão observar os seguintes critérios:

1º – Quando se tratarem de órgãos públicos, os interessados deverão apresentar ofício destacando a motivação de seu respectivo órgão para compor o Conselho. No mesmo documento deverá ser informado também o nome do Conselheiro Titular e de seu Suplente;

2º – Quando se tratar de representantes da sociedade civil os interessados deverão apresentar ofício informando a intensão de compor o Conselho. No mesmo documento deverá ser informado também o nome do Conselheiro Titular e de seu Suplente;

3º – Tanto no caso do §1º como do §2º, os interessados deverão apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade dos representantes indicados pela entidade.

a)Cada ente deverá apresentar uma ficha de cadastral para o Titular e outra para seu Suplente.

4º – Poderão se candidatar as instituições que atuem nas seguintes áreas

a) Órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

b) Organizações não governamentais;

c) Entidades de Ensino e Pesquisa

d) Empresas privadas que atuem na realização de serviços de interesse público.

e) Entidades que atuem na preservação ambiental e desenvolvimento regional.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber:

Divulgação e mobilização através do lançamento do edital da chamada pública,

Eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - Ideflor-bio, dará ampla e irrestrita publicidade ao Edital de Convocação para órgãos e entidades interessados em indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, bem como, outros meios de comunicação disponíveis, nos prazos e condições previstos.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 8º O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo II deste edital. § 1º – Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem/protocolo.

Art. 9º Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse após a homologação oficial do resultado pelo Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - Ideflor-bio, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Para- IOEPA. Art. 10º – Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Protocolo: 202376

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 926/2017-SAGA Belém, 11 de Julho de 2017
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Publica e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O art. 98 cc a *línea a* do inciso I do art. 99 da Lei 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: O E-mail do IESP encaminhado para o CRH da SEGUP que concede 30 dias de licença a servidora.

RESOLVE: Conceder a servidora **MARIA ELIZABETH MACÊDO DE MORAES**, MF nº 1473/1, Técnico em Gestão Publica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio de 2014/2017, no período de 01 a 30 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 202061

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 958/2017-SAGA BELÉM, 12 DE JULHO DE 2017

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: O Memorando nº 045/2017 FISP de 21 de junho de 2017, Processo nº2017/268101.

CONSIDERANDO: Considerando a Portaria nº 723/2017-SAGA Belém, 14 de Junho de 2017, que designou a servidora **MAYSA NAZARE FERREIRA DA SILVA**, MF nº 771503/1, para responder pelo cargo de Secretario de Secretaria Adjunta, no período de 17/07 a 15/08/2017.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº723/2017-SAGA, que designou a servidora **MAYSA NAZARE FERREIRA DA SILVA**, MF nº 771503/1 para responder pelo cargo.

II - Designar o servidor **JOÃO OCELIO RODRIGUES BRANDÃO**, MF nº 71315/1, para responder pelo cargo de Secretario de Secretaria Adjunta, no período de 17/07 a 15/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão Administrativo

Protocolo: 202386

ERRATA

Portaria nº 010/2017-GAB/SEGUP de 03 de julho de 2017, Publicada no D.O.E nº 33.408 de 04.07.2017

Onde se Lê: Portaria nº 010/2017-GAB/SEGUP

Leia-se: Portaria nº 012/2017-GAB/SEGUP

Protocolo: 202466

PORTARIA Nº 911/2017 SAGA de 12 de julho de 2017, do servidor MAURO ANTONIO DA GAMA LOPES.

Publicado no DOE nº33.414 de 12.07.2017.

Onde se lê: DIRETOR

Leia-se: GERENTE

Protocolo: 202414

CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2017-SEGUP

Exercício: 2017

Objeto: Aquisição de colchão para uso da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará
Valor Global: R\$-36.000,00

Data da Assinatura: 06/07/2017

Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2018

Programação Orçamentária: 06.181.1425.8264-Natureza de